

LEI Nº. 2897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício um Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.700,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Função:	17	SANEAMENTO	
Sub-função:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	0051	MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL E COLETA DE LIXO	
Projeto/Atividade/Ação:	20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
Reduzido:		555	557
Elemento de Despesa:		3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 850.200,00	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 114.500,00
Fontes de recurso:	15000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 964.700,00
Valor Total da Ação:			R\$ 964.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

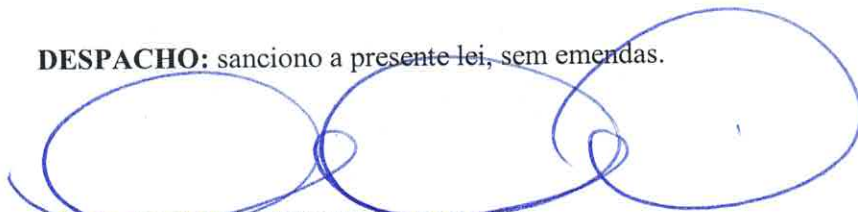
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.



CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROJETO DE LEI Nº. 116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 483 e 073/2022/SMARFHMA



Ofício N° 483/2022- SMARFHMA

Campo Verde, 05 de Outubro de 2022.

Ilmo. Senhor
Claudilei de Oliveira Borges
Secretário Municipal de Administração
Nesta

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Suplementação**, nos Reduzidos conforme C.I 073/2022 – SMARFHMA, em anexo.

- VALOR SOLICITADO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA 2MM E GEOMEMBRANA 0,8MM PARA ATENDER A DEMANDA DA 5ª TRINCHEIRA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
- VALOR SOLICITADO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA 2MM E GEOMEMBRANA 0,8MM PARA ATENDER A DEMANDA DA 5ª TRINCHEIRA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Certos de contarmos com vossa especial atenção, agradecemos!

Atenciosamente


FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária,
Habitação e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 4067/2022

Data: 05/10/2022 15:18

Interessado (P) FLAVIO GESSER MATTEI

Setor: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RH - DOCUM...

CIDADE EM *Transformação*

*Verificar se podemos
ver a melhor possibilidade
de Lei*
06/10/22



CI Nº 073/2022 - SMARFHMA

Campo Verde - MT, 05 de Outubro de 2022.

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO


Venho através deste, solicitar a suplementação da dotação abaixo conforme autoriza a Lei Municipal nº: 2876 de 22 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei 2783/2021 – 15 de Dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022.

SUPLEMENTAR

CODIGO REDUZIDO	DESPESAS	FONTE REC.	VALOR
555	Material de Consumo	15000000000	850.200,00
557	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	15000000000	114.500,00
		TOTAL	964.700,00

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


FLÁVIO GESSER MATTEI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Portaria 638/2021

AO SR.
DAVID RODRIGUES DE ALENCAR
GERENTE DE CONTABILIDADE